

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 370/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** licença para tratamento de saúde concedida à Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 08 de março de 2021 a 05 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 404/2021-SDPGE;

**CONSIDERANDO** que o dia 06 de junho de 2021 é dia não útil (domingo);

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **NATÉRCIA MARIA PROTÁSIO DE LIMA**, matrícula nº 65.071-4, titular da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 07 a 21 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.075/2020-SDPGE;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, a Defensora Pública **JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA**, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 05 de junho de 2021, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 07 a 21 de junho do ano em curso**, a 8ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 371/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública Camila da Silveira Jales, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, no período de 28 de maio de 2021 a 12 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.105/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **ANA BEATRIZ XIMENES DE QUEIROGA**, matrícula nº 215.035-2, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **28 de maio de 2021 a 12 de julho do ano em curso**, a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria n. 372/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GÓIS SALDANHA**, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para o período de 30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.069/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, por substituição automática, a Defensora Pública **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **30 de junho de 2021 a 14 de julho do ano em curso**, a 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 373/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** a remoção da Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, da 1ª Defensoria Pública de Caicó para a 2ª Defensoria de Ceará-Mirim, através da Portaria nº 223/2021-GDPGE;

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **ANDREZZA MELO FERNANDES**, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 17 de maio de 2021 a 05 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.013/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS**, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 05 de junho do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 374/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** a remoção da Defensora Pública **MARIA CLARA GOIS CAMPOS OTTONI**, matrícula nº 214.718-1, da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN para a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Portaria nº 230/2021-GDPGE;

**CONSIDERANDO** férias concedidas à Defensora Pública **MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI**, matrícula 214.718-1, titular da 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 17 de maio de 2021 a 05 de junho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.102/2020;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. PRORROGAR até o dia **05 de junho de 2021** os efeitos da Portaria nº 251/2021 – SDPGE que designou a Defensora Pública **JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO**, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 07 de maio de 2021 a 01 de junho do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante-RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 375/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** que a Defensora Pública **LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA**, matrícula nº 215.272-0, lotada provisoriamente na 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, se encontra no curso de formação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte até a data de 25 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 25 de junho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 376/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN se encontra vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **ARTHUR MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 215.248-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Apodi/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 24 de junho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Portaria nº 377/2021 - SDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

**CONSIDERANDO** que o Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN somente entrará em exercício a partir de 26 de junho de 2021, em razão da realização do curso de formação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte até a data de 25 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de nº 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **HUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO**, matrícula nº 215.250-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 25 de junho do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 026/2018 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.224.460/0001-80, com sua representação estabelecida à Rua Joaquim Araújo Filho, n. 1490, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-120, neste ato representada por Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.455.814-08.

Objeto: o acréscimo quantitativo do objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços de locação e manutenção de máquinas copadoras conforme descrito no Contrato Administrativo n. 026/2018 – DPE/RN, perfazendo um acréscimo de até 08 (oito) equipamentos.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal estimada de até R\$ 9.214,04 (nove mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos), e valor global estimado de até R\$ 110.568,48 (cento e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), não podendo ultrapassar a quantidade de 3.000 (três mil) cópias mensal de franquia por equipamento, conforme consta no instrumento contratual.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual não alterada pelo presente Termo Aditivo, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 956/2018, art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira**  
SGM Copiadoras Comércio e Serviços LTDA  
CNPJ n. 06.224.460/0001-80

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 88 • NÚMERO: 14.937 NATAL, 27 DE MAIO DE 2021 • QUINTA-FEIRA**

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 12/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.387.503/0001-00, com sua representação estabelecida à Rua Ministro Marabeau da Cunha Melo, n. 1943, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.064-490, neste ato representada por Kleber de Souza Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.536.634-00.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 30 (trinta) de maio de 2021 e termo final na data de 29 (vinte e nove) de maio de 2022.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 4100 – Superávit Financeiro – Recursos Ordinários.

O valor estimativo global anual do contrato é de R\$ 929.597,64 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) e valor estimado mensal de R\$ 77.466,47 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), perfazendo-se da seguinte forma:

- a) Link Wan – tipo 1 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 05 mpbs na região metropolitana de Natal – valor unitário mensal de R\$ 1.396,90 (mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos) e valor total mensal de R\$ 5.587,60 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para até 04 (quatro) unidades do serviço;
- b) Link Wan – tipo 2 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 10 mpbs na região metropolitana de Natal – valor unitário mensal de R\$ 2.291,80 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) e valor total mensal de R\$ 11.459,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) para até 05 (cinco) unidades do serviço;
- c) Link Wan – tipo 3 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 20 mpbs na região metropolitana de Natal – valor unitário mensal de R\$ 1.690,00 (mil, seiscentos e noventa reais) e valor total mensal de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais) para até 04 (quatro) unidades do serviço;
- d) Link Wan – tipo 5 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 50 mpbs na região metropolitana de Natal – valor unitário mensal de R\$ 4.936,50 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e valor total mensal de R\$ 19.746,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta e seis reais) para até 04 (quatro) unidades do serviço;
- e) Link Wan – tipo 7 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 05 mpbs no interior do Estado do RN – valor unitário mensal R\$ 1.957,63 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) e valor total mensal de R\$ 5.872,89 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para até 03 (três) unidades do serviço;
- f) Link Wan – tipo 8 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 10 mpbs no interior do Estado do RN – valor unitário mensal R\$ 2.377,43 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) e valor total mensal de R\$ 14.264,58 (quatorze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para até 06 (seis) unidades do serviço;
- g) Link Wan – tipo 9 – Serviços (link) de acesso Wan principal de 20 mpbs no interior do Estado do RN – Valor unitário mensal de R\$ 3.444,10 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) e valor total mensal de R\$ 13.776,40 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos);

Ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de links dedicados de internet, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 251/2021, art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 26 de maio de 2021.

**Marcus Vinicius Soares Alves**  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

**Kleber de Souza Azevedo**  
Interjato Serviços de Telecomunicações LTDA  
CNPJ n. 07.387.503/0001-00